



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

*Jesus*

LEI Nº. 234

Abre crédito suplementar para o corrente exercício, no valor de Cr\$. 66.481,46.-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SAN-  
CIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um crédito suplementar no valor de Cr\$.66.481,46 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATRO CENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), de conformidade com a Lei nº.4320 de 17 de março de 1964, Artigo 41, Inciso II, Artigo 43 § 1º, Inciso I, como se segue:

00 - GOVÊRO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Câmara Municipal	
4.0.0.0-00 - Despesas de capital	
4.1.0.0-00 - Investimentos	
4.1.3.0-00 - Material Permanente	
02-00	5.500,00
02 - GOVÊRO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Administração Superior	
3.0.0.0-02 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-02 - Despesas de custeio	
3.1.2.0-02 - Material de consumo	
01 - Material de expediente.....	911,00
02 - Generos de alimentação.....	155,00
3.1.3.0-02 - Serviços de Terceiros	
07 - Passagens de qualquer natureza.....	1.200,00
04 - Viação, Transporte e Comunicação	
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
3.0.0.0-42 - Despesas correntes	
3.1.0.0-42 - Despesas de custeio	
3.1.2.0-42 - Material de Consumo	
12 - Peças e acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos.....	5.759,00
3.1.3.0-42 - Serviço de Terceiros	
Conserto e conservação de bens móveis.....	9.880,00
4.0.0.0-42 - Despesas de capital	
4.1.0.0-42 - Investimentos	
4.1.1.0-42 - Obras Publicas	
4.1.1.2-42 - Início de Obras	
Início das Obras Novas programadas pelo Govêro	1.500,00
06 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Secretaria de Educação e Cultura	
3.0.0.0-61 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-61 - Despesas de custeio	
3.1.2.0.-61 - Material de consumo	
01-Material de expediente.....	3.294,00
3.1.3.0-61 - Serviços de Terceiros	
08 - Aluguel e arrendamento de imóveis.....	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

*Jesus:*

(Continuação da Lei nº.234, de 26 /12/1972)

**09 - Serviços Urbanos**  
**Setor de Água e Esgotos**

3.0.0.0-91	- Despesas correntes	
3.1.0.0-91	- Despesas de custeio	
3.1.1.0-91	- Despesas de pessoal	
3.1.1.1-91	- Pessoal Civil	
	02 -00 - Despesas variáveis com o pessoal...	
	02-01 - Gratificação por serviço extraordinário.....	900,00
3.1.3.0-91	- Serviço de Terceiros	
	01-Luz e Força.....	21.209,06
	04-Serviço de impressão, recortes, encadernação assinaturas de órgãos oficiais.....	2.012,50
	10-Serviço Técnico Especializado.....	2.500,00

**Setor de Praças, Parques e Jardins**

4.0.0.0-95	- Despesas de capital	
4.1.0.0-95	- Investimentos	
4.1.1.0-95	- Obras publicas	
4.1.1.2-95	- Início de Obras	
	Construção de novas praças e parques, meios fios e sarjetas.....	9.660,00.

Artigo 2º. - As despesas de que trata o Artigo anterior, correrão por conta do "superavit" apurado em Balanço Financeiro, referente ao mês de outubro do corrente ano.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 26 de dezembro de 1972.-

*RAIMUNDO DE JESUS:*  
 \_\_\_\_\_  
 RAIMUNDO DE JESUS  
 Presidente da Câmara

*JOÃO LISBÔA DE MACÊDO:*  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO LISBÔA DE MACÊDO  
 Primeiro-Secretário

*VALDEMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO:*  
 \_\_\_\_\_  
 VALDEMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO  
 Segundo-Secretário

(Continuação da Lei nº. 234, de 26/12/72)

02 - Serviços Urbanos  
Setor de Água e Esgotos

SANCIONO A PRESENTE LEI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO  
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1972

200,00

*Mônica*  
AMYNTAS MÔNACO  
PREFEITO MUNICIPAL

21.200,00

2.012,50  
2.200,00

Setor de Tráfego, Lanchas e Jardins

4.0.0.0-92 - Despesa de capital  
4.1.0.0-92 - Investimentos  
4.1.1.0-92 - Obras públicas  
4.1.1.2-92 - Início de obras

2.680,00

Construção de novas praças e parques, muros, fios e sarjetas.

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, serão por conta do "superávit" apurado em Balanço Financeiro, referente ao mês de outubro do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 26 de dezembro de 1972.

*Raymundo de Jesus*  
RAYMUNDO DE JESUS  
Presidente da Câmara

*João Lisboa de Macedo*  
JOÃO LISBÔA DE MACEDO  
Primeiro-Secretário

*Valdemiro Teixeira de Carvalho*  
VALDEMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Segundo-Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 12 de dezembro de 1972

MENSAGEM Nº 011/72

Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente e demais Membros  
da Câmara Municipal de Ladá-  
rio.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egr<sup>é</sup>gia Câmara o Ante-Projeto de Lei, cuja finalidade é suplementar e abrir crédito especial para o corrente exercicio financeiro no valor de Cr\$ 66.480,56 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA CRUZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

A importância de Cr\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) correspondente a despesas de aquisição dos móveis de que trata o Ofício nº 032 de junho de 1971, dêsse Legislativo.

SERVIÇOS URBANOS: Necessitamos suplementação de Cr\$ 21.209,06 (VINTE E HUM MIL DUZENTOS E NOVE CRUZEIROS E SEIS CENTAVOS), tendo em vista o aumento da conta a Centrais Elétricas Matogrossense S/A.

Certo de contar mais uma vêz com a colaboração dessa Egrégia Casa, reitero à V.Ex<sup>a</sup>., e demais Vereadores os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

*Amyntas Monaco*  
AMYNTAS MÔNACO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Abre crédito suplementar para o corrente exercício no valor de Cr\$ 66.480,56

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 66.480,56 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA CRU - ZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), de conformidade com a Lei nº 4 320 de 17 de março de 1 964, Artigo 41, Inciso II, Artigo 43 § 1º, Inciso I, como segue:

00 - Govêrno - Administração Geral  
Câmara Municipal

4.0.0.0-00 - Despesas de Capital  
4.1.0.0-00 - Investimentos  
4.1.3.0-00 - Material Permanente  
02-00 5.500,00

02 - Govêrno - Administração Geral  
Administração Superior

3.0.0.0-02 - Despesas Correntes  
3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio  
3.1.2.0-02 - Material de Consumo  
01 - Material de expediente 911,00  
02 - Gêneros alimentação 155,00  
3.1.3.0-02 - Serviços de Terceiros  
07 - Passagem de qualquer natureza 1.200,00

04 - Viação, Transporte e Comunicação  
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

3.0.0.0-42 - Despesas Correntes  
3.1.0.0-42 - Despesas de Custeio  
3.1.2.0-42 - Material de Consumo  
12 - Peças e acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos 5.759,00  
3.1.3.0-42 - Serviços de Terceiros  
Conserto e conservação de bens e móveis 9.880,00  
4.0.0.0-42 - Despesas de Capital

projeto de lei. ::

4.1.0.0-42	- Investimentos	
4.1.1.0-42	- Obras Públicas	
4.1.1.2-42	- Início de Obras	
	Início de Obras novas programadas pelo Govêrno	1.500,00
	06 - Educação e Cultura	
	Secretária de Educação e Cultura	
3.0.0.0-61	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-61	- Despesas de Custeio	
	01 - Material de Expediente	3.294,00
3.1.3.0-61	- Serviços de Terceiros	
	08 - Aluguel e arrendamento de imóveis	2.000,00
	09 - Serviços Urbanos	
	Setor de Água e Esgôtos	
3.0.0.0-91	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-91	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0-91	- Despesas de Pessoal	
3.1.1.1-91	- Pessoal Civil	
	02-00 - Despesas variáveis com o pessoal	
	02-01 - Gratificação por serviço <u>extraor</u> dinário	900,00
3.1.3.0-91	- Serviços de Terceiros	
	01 - Luz e força	21.209,06
	04 - Serviço de impressão, recortes, encadernação, assinaturas de órgãos oficiais	2.012,50
	10 - Serviço Técnico Especializado	2.500,00
	Setor de Praças, Parques e Jardins	
4.0.0.0-95	- Despesas de Capital	
4.1.0.0-95	- Investimentos	
4.1.1.0-95	- Obras Públicas	
4.1.1.2-95	- Início de Obras	
	Construção de novas praças e parques, meios fio e sargetas	9.660,00

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superavit apurado em Balanço Financeiro, referente ao mês de outubro do corrente ano.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Continuação do

projeto de lei. ::

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SECÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MT.,  
EM